

EDITAL nº 019/2025

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2961/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ nº **46.634.259/0001-95**, através do Prefeito Municipal o **Sr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE DO LOTE** a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro). Dispõe sobre a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Capão Bonito, e dá outras providências, e as legislações pertinentes ao assunto, conforme constante neste Edital.

O **LEILÃO** se realizará no dia **09 de maio de 2025**, com início às **10h00**, no **CENTRO DE CONVENÇÕES** “JOEL LANDIM STORE, sito, na Praça CUNHA BUENO, em frente a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo de forma **PRESENCIAL e SIMULTANEAMENTE NA MODALIDADE ON LINE no mesmo dia e hora**, na Plataforma Eletrônica www.ipirangaleiloes.com.br, nas seguintes datas e horário tendo como objeto os bens descritos no item 1 deste Edital.

O certame será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **CARLOS CHUI**, Jucesp nº 547, com escritório na Rua Bom Pastor, 2100 - 3º andar - cj 308 - Ipiranga - São Paulo/SP, e-mail contato@ipirangaleiloes.com.br.

A Prefeitura de Capão Bonito e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente leilão, a alienação de bens inservíveis (ociosos, antieconômicos, irreuperáveis, veículos, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio do Município de Capão Bonito, conforme aprovação da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01/2024, nas condições e no estado em que se encontram, relacionados no ANEXO I deste Edital.

1.2

Lote	Marca/Mod	Placa	Chassis	Motor	Renavam	Ano/Mod	Cor	Lance Mínimo
1	VW GOL	ILX 8832	9BWCB05X14P1217 20	BJF043328	00832432288	2004	BRANCO	4.800,00
2	FORD F.14000	BPZ 6885	9BFXTNSZ4WDB435 26	6-030703	00703335642	1998	BRANCO	8.800,00
3	IVECO TRCTOR	EHE 0145	93ZE2HGHOD89213 29	F4AE3691G *6090653*	00499750594	2012	BRANCO	31.700,00
4	INTERNACI ONAL 4400P	FGX 6775	978MSTBT4ER03702 3	Y1A019886	01001891381	2014	BRANCO	25.000,00
5	GM ASTRA	DBA 7426	9BGTR69COAB2290 16	UT0052846	00186954077	2009	PRATA	6.800,00
6	MBENS	HGJ 1G58	9BM634011AB72577 3	457916U094 7995	00258083202 0	2010	AZUL	190.000,00

	MERCEDES POLO							
7	RENAULT MASTER	FXK 4428	93YMAFAXEJJ80945 5	M9TD882C0 19667	01132911882	2017	BRANCO	13.200,00
8	RENAULT MASTER	FPC 4099	93YMAF4XEJJ87437 7	M9TD882C0 20168	01132912269	2017	BRANCO	13.200,00
9	FIAT PALIO	GHP 2890	9BD17122ZG760294 0	30OA10112 939577	01104803647	2016	BRANCO	5.300,00
10	GM SPIN	GFP 4B00	9BGJC75EOGB1815 60	DRZ032229	01101945378	2016	BRANCO	9.600,00
11	VW KOMBI	EHE 0111	9BWMF07X0BP0166 71	BTJ756081	00279992904	2010	BRANCO	8.800,00
12	RENAULT MASTER	BRY 5627	93YMAFEXALJ92167 9	M9TD882C0 35454	01203938834	2019	BRANCO	16.800,00
13	VW AMAROK	BSY 9D64	WV1DB42H6KA0264 79	CNE120862	01203939466	2019	BRANCO	25.800,00
14	HAFEI TOWNER	FGX 6774	LKHPC2CG7DAL002 08	,2303521- 3HUS	00711496790	2012	VERMELHO	3.500,00
15	FIAT PALIO	GGB 0801	9BD17122ZG760275 1	31OA10112 939895	01104803760	2016	BRANCO	4.300,00
16	VW SAVEIRO	DBA 7433	9BWB0SU1BP08099 0	CCR936535	00250464110	2010	BRANCO	6.200,00
17	LOTE DE SUCATAS	SERÁ VENDID O	POR QUILO O QUE	SERÁ	PESADO NA RETIRADA			
18	FIAT PALIO	GBC 9F98	9BD17122ZG760294 8	310A101129 39580	01104803388	2016	BRANCO	5.800,00
19	RENAULR MASTER	DWM 3100	93YMAFEXCKJ6481 44	M9TD882C0 29688	01179171893	2018	BRANCO	28.200,00
20	VW SAVEIRO	DBA 7405	9BWKB05W69P0699 02	BWX137221	00983816573	2008	BRANCO	4.900,00
21	FORD FIESTA	FGX 6H70	9BFZF54P4E803493 6	QF9AE8034 936	00555992137 3	2013	BRANCO	6.200,00
22	VW VOYAGE	EHE 0124	9BWDB45U8CT1296 30	CCR532039	00382094107	2011	PRATA	5.600,00

2.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS LANCES

2.1 O critério de julgamento do certame é MAIOR LANCE ofertado por lote.

2.2 Os lances serão oferecidos da seguinte forma:

2.2.1 Os bens serão comercializados por meio de LOTES, que terão valores iniciais mínimos e, durante o leilão, receberão lances pelo preço individual do lote. Assim, a licitante vencedora será a que ofertar o maior lance por LOTE.

2.3 O lance ofertado, implicará na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste edital.

2.4 Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, após regular avaliação pelos membros da Comissão de Avaliação especialmente designados para este fim através da **Portaria n.º 0188/2025**, são os constantes da coluna "**LANCE MÍNIMO**" da tabela mencionada acima.

3.DA VISITAÇÃO

3.1 Para exames dos interessados poderão vistoriar os bens objeto desta licitação, após agendamento prévio pelo telefone (15) 997877339, entre os dias **14/04/2025 à 08/05/2025 das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min** (Exceto Sábado, Domingo e feriados), e no dia **09/05/2025** às 09h00 às 09h30min, nos seguintes endereços: Secretaria de Obras, Agropecuária e Meio Ambiente; Rua Rio Grande do Sul, nº 116 – Bairro Jardim Helena.

4.DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão de forma **PRESENCIAL** designado como local para a realização do Leilão, no Centro de Convenções, sito a Praça Cinha Bueno, em frente a Prefeitura Municipal, Capão Bonito Estado de São Paulo e **SIMULTANEAMENTE NA MODALIDADE ONLINE** no mesmo dia e hora, no endereço eletrônico www.ipirangaleiloes.com.br pessoas físicas ou jurídicas no pleno gozo de seus direitos civis, observadas as condições neste Edital, devendo as mesmas se cadastrar no site www.ipirangaleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- b) RG ou CNH do(a) sócio (a) administrador (a);
- c) Contrato Social.

4.1.2. Pessoa Física:

- a) RG ou CNH;
- b) Comprovante de endereço.

4.2 A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.3 A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.4 A simples participação no leilão implica que os interessados vistoriaram os bens previamente e que promoveram todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes, para constatar a origem e eventuais dúvidas sobre o referido bem.

4.5 A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames vistorias dos bens que são vendidos e no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, **isentando a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, bem como o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.**

4.6 A apresentação de lance implica por parte do comprador, pleno conhecimento e aceitação dos termos constantes deste Edital na sua totalidade.

4.7 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** e o Leiloeiro Oficial poderão consultar em qualquer âmbito (civil, criminal e fazendário) e em qualquer tempo os participantes interessados no Leilão, ficando a critério dos mesmos a liberação ou não da participação e habilitação no leilão.

5.DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV,V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Desta licitação pública (leilão) **não poderão participar os Servidores da Prefeitura de Capão Bonito, SP, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e Leiloeiro Público**, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

5.2 Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO

6.1 Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, considerando-se ARREMATANTE o licitante que oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

7 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

7.1 O leiloeiro especialmente designado, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, apregoará os bens descritos no item 1, através de lances online, correspondendo o lance mínimo ao valor da avaliação.

7.2 Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

7.3 Somente poderão participar do Leilão com os lances online aqueles que se cadastrarem no site www.ipirangaleiloes.com.br.

7.4 No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances **online** o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão. Será considerado(a) arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

7.5 O Leilão será realizado na forma e no local estabelecido neste ato convocatório, pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, na qual deve constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do(a) licitante vencedor(a) e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

7.6 Os bens objeto desta licitação serão ofertados e vendidos no estado e nas **condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação**, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, sob pena de perder o valor já pago.

7.7 Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emissão de laudos, vistorias e regularização de chassi ou motor, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

7.8 A retirada, o carregamento e o transporte do bem objeto deste certame ficarão a cargo exclusivo do arrematante.

7.9 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento final e entrega dos bens acompanhados da cópia da ata de arrematação.

7.10 É proibido ao arrematante desistir do lance ofertado após o leiloeiro o declarar vencedor, sendo que, caso isto ocorra caberá ao leiloeiro decidir sobre a manutenção do lote em leilão ou retirá-lo da disputa para destiná-lo ao novo leilão.

7.11 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação conforme artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS BENS

8.1 Após o Leiloeiro encerrar a sessão declarando os respectivos vencedores, o arrematante receberá um email com os valores a serem pagos para a Prefeitura (**100% DO VALOR DA ARREMATAÇÃO**) e ao Leiloeiro à comissão correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão.

8.1.1 Os depósitos efetuados através de cheques deverão ser nominais à **PREFEITURA E LEILOEIRO**, indicando em seu verso a que pagamento se refere e o número do lote arrecadado. Os lotes somente serão liberados após a compensação bancária dos mesmos. Fica desde já esclarecido que, não serão aceitos cheques de terceiros, ou seja, somente serão aceitos cheques em nome do arrematante.

8.1.2 O arrematante deverá enviar os comprovantes de pagamento ao escritório do leiloeiro identificando qual o lote arrematado através do e-mail: contato@pirangaleiloes.com.br

8.2 A arrematação se concretizará após a compensação dos cheques e somente depois de **10 (dez) dias úteis** após o leilão será liberado o bem arrematado.

8.2.1 O arrematante após este prazo deverá agendar com o setor responsável a retirada do bem através do tel. (15) 997877339, com o Sr. **ROBERTO SANTOS RENÓ**, Assessor Audiovisual responsável pela documentação dos veículos desta Municipalidade, ou a quem vier a substituí-lo.

8.3 O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

8.3.1 No ato da retirada dos lotes e documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) **Se Pessoa Física:** RG ou documento equivalente com foto.
b) **Se Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social e do Cartão do CNPJ (da empresa do qual é sócio), RG ou documento equivalente com foto.

8.3.2 Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima **PROCURAÇÃO** autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

9. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

9.1 No ato da arrematação, o ARREMATANTE e vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado ao **LEILOEIRO OFICIAL** a título de comissão.

9.2 O valor da comissão do LEILOEIRO não compõe o valor do lance ofertado.

9.3 O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao LEILOEIRO de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, por e-mail no endereço licitacao@capaobonito.sp.gov.br, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento, até **03 (três) dias úteis** antes da data da realização do leilão observando o disposto no art. 164 da Lei 14.133/21 sob pena de decair o direito de impugnação. Recebida a impugnação ou esgotado o prazo para tanto, o leiloeiro oficial deverá, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, submeter os recursos e as impugnações recebidas devidamente instruídas, para decisão da comissão de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis do Executivo Municipal e ou da Comissão Permanente de Licitações.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

10.2.1.2. o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata que ocorrerá por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@capaobonito.sp.gov.br com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.2.1.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, ou seja, o Leiloeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

11.1 O ARREMATANTE deverá transferir, junto ao DETRAN, o veículo **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, subsequentes à entrega do veículo, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I, §1º da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** cientificará o DETRAN/SP da venda de cada veículo através do envio das cópias da Nota de Venda no Leilão, do Catálogo de Leilão e cópia do Documento Único de Transferência – DUT do (s) veículo (s) arrematado (s), nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro. **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao Órgão Competente.

11.2 O ARREMATANTE será responsável pelas taxas de transferência de propriedade, transferência de Jurisdição Municipal e Estadual (quando houver), baixa definitiva de seu registro, baixa de gravame (quando houver), serviços bancários e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, os quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar o veículo junto ao DETRAN.

11.3 O ARREMATANTE do veículo considerado **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, ou na hipótese do DETRAN não aceitar o veículo como recuperável, deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa definitiva de seu registro, conforme legislação vigente. Sendo passível, tão somente para a reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. Os chassis serão inutilizados e as placas retiradas.

11.4 Não poderá o ARREMATANTE circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome.

11.5 Obriga-se o ARREMATANTE a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Acervo Patrimonial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**, no momento da entrega do veículo ao ARREMATANTE.

11.6 Fica proibido o ARREMATANTE do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento do bem arrematado, da extração da Nota de Venda e da transferência do veículo para o nome do ARREMATANTE.

11.7 É de responsabilidade do ARREMATANTE, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo considerado **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do registro e transferência do veículo.

11.8 Os ARREMATANTES ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.

12. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

12.1 Os ARREMATANTES terão o prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, para retirar os bens/lotos da área onde estão armazenados, contados a partir da confirmação do pagamento integral (após a compensação do cheque) ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de ARREMATANTE, tais como, nota de venda, documento de identidade, CPF/MF e CNPJ/MF e os comprovantes do pagamento do bem e da comissão do LEILOEIRO.

12.2 A não retirada dos bens/lotos pelo ARREMATANTE após o prazo indicado acima, implicará na

Declaração de Abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

12.3 A não retirada dos bens no prazo estabelecido no subitem 12.1 acarretará ao ARREMATANTE, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção **de 20% (vinte por cento) do valor** pago pela arrematação, **mais 5% (cinco por cento) do LEILOEIRO**, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital.

12.4 A retirada e o transporte dos lotes/bens que se encontram na área onde estão armazenados, serão por conta e risco do ARREMATANTE, o qual será responsável por: taxas, impostos, vistorias exigidas pelo DETRAN ou Polícia Rodoviária Federal, eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como perdas de qualquer natureza e acidentes detrabalho ocorrido durante a operação.

12.5 A retirada do (s) lote (s) arrematado (s) poderá ser feita mediante agendamento com a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8h às 16h, e no telefone (15) 354-1507, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do leilão e não sendo aceito reclamação posterior a arrematação referente ao valor ou estado do bem.

12.6 Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção do mesmo.

13. ÔNUS DO ARREMATANTE

13.1 Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de todas as despesas com: taxas, impostos, seguro obrigatório, eventuais multas de trânsito, etc., existentes junto ao DETRAN/SP, bem como, quaisquer taxas de transferência de propriedade dos bens adquiridos, despesas com remarcação e regularização de chassi, vistoria e regularização do motor, emplacamento, baixa definitiva do veículo, confecção de chaves, gravação de vidros, despachante, cartório e eventuais taxas que porventura surgirem.

13.2 Correrá por conta do ARREMATANTE as despesas referentes à mudança de categoria ou alteração de característica (cor, ano, modelo, etc.) dos veículos leiloados, inspeção ambiental veicular, bem como as despesas com outras eventuais vistorias junto aos respectivos Órgãos Competentes.

13.3 Há casos onde poderão ocorrer outras taxas do DETRAN não informadas no dia do Leilão, quando serão cobradas no ato da transferência, despesa esta que será por conta do ARREMATANTE, quando este deverá pagá-la assim que for cobrado, caso contrário, não poderá concluir a transferência junto ao DETRAN. O **Leiloeiro Oficial** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** não se responsabilizarão por veículos que saírem da cidade de CAPÃO BONITO, sem a devida regularização junto ao DETRAN/SP.

13.4 Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento do ICMS, quando este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ, de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

14. DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES

14.1 O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfizer as condições previstas neste Edital.

14.2 A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de desistência da arrematação, sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento uma multa de 30% (trinta por cento)

sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) que será devido ao Leiloeiro, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital.

14.3 No caso de desistência do negócio por parte do ARREMATANTE, conforme item 14.2, assim como, pelo não atendimento das condições previstas neste Edital, ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento), e também não haverá devolução da comissão por parte do Leiloeiro.

14.4 Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos ARREMATANTES, nem alegação de desconhecimento das condições deste Edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ARREMATANTE a este Edital e todas as suas condições.

14.5 Em caso de inadimplência do LICITANTE vencedor, será convocado o segundo LICITANTE para assumir a arrematação, com o valor ofertado no lote com o lance online enviado pelo mesmo.

14.6 A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório.

14.7 Constatada a veracidade ou falsidade de quaisquer informações ou declarações fornecidas pelo(a) licitante, com referências aos termos do presente instrumento convocatório, sofrerá, além da declaração de inidoneidade, mais, no que couber, as seguintes:

14.7.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

14.7.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos serão revolidos pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Avaliação e Comissão Permanente de Licitações desta Municipalidade.

15.2 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, ao artigo 155, das sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV, da Lei 14.133/21, e do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a administração pública".

15.3 O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Sr. **CARLOS CHUI**, Jucesp nº 547, especialmente designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acompanhado pela Comissão de Avaliação e Comissão Permanente de Licitações.

15.4 O Edital poderá ser retirado de segunda a sexta-feira, 8h às 11h e das 13h às 16h30min, no Setor de Licitações, sito à Rua Nove de Julho, 690 - Centro - Capão Bonito / SP, ou através do Portal do Município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no site www.ipirangaleiloes.com.br.

15.5 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá retirar do Leilão qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

15.6 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de coberturas de distorções, caso verificadas.

15.7 Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriunda desde edital, por mais privilegiado que sejam, fica eleito o foro da comarca de CAPÃO BONITO/SP.

E, para que chegue ao conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Grande Circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e nos demais meios de comunicação nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

No site da prefeitura: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br

Na Plataforma Eletrônica: www.ipirangaleiloes.com.br

Capão Bonito, 10 de abril de 2025.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal